



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 0885/24
Em 04/03/24

Responsável

Projeto de Decreto Legislativo Nº. 04/24.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
APROVADO
Em Única Discussão em 07/03/24

Presidente

Dispõe sobre a **Aprovação** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, Exercício Financeiro de 2015, instruída no Processo TC - 001095/2016, e Parecer Prévio TC 3239/2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que, a Prestação de Contas Anuais em exame da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, referente ao Exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade da Sra. Cândida Emília Sandes Vieira Leite, foi apresentada e protocolada no Tribunal de Contas, dentro do prazo regularmente estabelecido no Art. 99, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE/SE;

Considerando que, a Coordenadoria a 6ª CCI, através do Relatório de Prestação de Contas Anuais nº 47/2018, entendeu que os autos se encontram tecnicamente constituídos de acordo com as normas e padrões exigidos na legislação vigente;

Considerando que, de igual forma o *Parquet*, opinando pela aprovação das Contas;

Considerando que, de fato analisando os autos, entendo que as contas se encontram regulares, de acordo com o preconizado pela Lei 4.320/64. Ademais, houve exatidão nos demonstrativos contábeis e, até prova em contrário, respeito aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Considerando, o voto da Relatora, acato o teor dos Pareceres exarados pela CCI oficiante pelo Ministério Público Especial; e o que consta dos autos;

Considerando ainda que, os Pareceres das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento; Justiça e Redação; Urbanismo, Obras e Serviços Públicos; Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social; Ética Parlamentar, e Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, acatou o Parecer Prévio TC Nº. 3239/2019, instruído no Processo TC - 001095/2016, portanto, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo, e pela Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Riachuelo no Exercício Financeiro de 2015, tendo como responsável a Senhora Cândida Emília Sandes Vieira Leite;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE

PROCOLO nº 0885/24

Em 04/03/24

Responsável

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, referente ao Exercício Financeiro de 2015, tendo como responsável a Sra. Cândida Emília Sandes Vieira Leite.

Art. 2º - Aprovadas as Contas na forma de Projeto de Decreto Legislativo, à Mesa da Câmara caberá publicar por Edital os Atos Legislativos, remetendo-os ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo estabelecido por Lei.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo (Se), em ___ de março de 2024.

Clécio Carlos Santos Oliveira
Presidente

Urbano José Moreira Neto
Vice-Presidente

Ronaldo Raimundo dos Santos
1º Secretário

Isley Oliveira Farias
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
APROVADO

Em Única Discussão em 02/03/24

Presidente